



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0108/2024 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0203/2024 – PMF

O Município de Fraiburgo/SC torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará processo de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a impressão de 2 (dois) banners coloridos com medidas de 1 metro X 1,50 metro, com tripé, e 1 (uma) Plotagem na porta da cozinha da OBM de Fraiburgo, com medidas de 90 cm X 2,12 metros de altura.

I – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente documento é a divulgação da contratação por dispensa de licitação, com a finalidade de obter, de eventuais interessados, propostas adicionais àquela que a Administração pretende contratar, conforme disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.2. Segue-se a descrição do objeto que se pretende contratar:

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	2	Aquisição de Banners Coloridos com as medidas de 1 metro X 1,50 metro, com Tripé.	R\$ 287,00	R\$ 574,00
2	1	Plotagem da porta da Cozinha da OBM de Fraiburgo, com as medidas de 90 cm X 2,12 metros de altura.	R\$ 387,73	R\$ 387,73
			TOTAL	R\$ 961,73

1.3. Esta divulgação não diz respeito à realização de licitação.

II – DO PRAZO

2.1. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em 24 de Setembro de 2024 às 00:00 e encerra em 26 de Setembro de 2024 às 23:59.

III – DO PROCEDIMENTO

3.1. Os eventuais interessados deverão protocolar em horário de expediente no Quartel do Corpo de Bombeiros Militar, localizado na: Avenida Caçador nº 582, São José, Fraiburgo, CEP 89.580-000 ou então, remetida via e-mail para o endereço eletrônico: 232log@cbm.sc.gov.br.



3.1.1 A proposta deverá observar os seguintes requisitos:

- I. o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio;
- II. conter valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- III. conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos; e
- IV. especificação completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima.

3.2. O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.

3.3. O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra *in albis*.

3.4. A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.

3.5. A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.6. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do telefone (49) 3533-5847.

Fraiburgo (SC), 23 de setembro de 2024.

Rafael Benincá

Secretário de Infraestrutura Urbana

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)